

n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o despacho n.º 17423/2011, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2011, saiu com as seguintes inexactidões que assim se retificam:

Nos n.ºs 1 e 3, onde se lê «Licenciado Miguel Castelo-Branco Craiveiro Sousa» deve ler-se «Professor Doutor Miguel Castelo-Branco Craiveiro Sousa».

No n.º 1, onde se lê «Doutora Rosa Maria Ballesteros Ballesteros» deve ler-se «Licenciada Rosa Maria Ballesteros Ballesteros», e onde se lê «Doutora Anabela Antunes de Almeida» deve ler-se «Professora Doutora Anabela Antunes de Almeida».

26 de janeiro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205668116

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I Serra D' Aire

##### Aviso (extrato) n.º 1700/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29/11/2011:

Natália Maria Matas Pombo, assistente técnica do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria I — Ribatejo, autorizada a consolidação da mobilidade, para o Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo I — Serra D' Aire, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

27 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205659255

### Centro Hospitalar do Oeste Norte

##### Deliberação (extrato) n.º 154/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar datada de 19 de janeiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, de harmonia com o previsto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo despacho 12730/2011, de 14 de setembro de 2011 do Exmo. Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, delega-se com a possibilidade de subdelegar, na Diretora Clínica, Dr.ª Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim, a responsabilidade pela área do Gabinete do Utente e ainda a competência para a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal médico, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde:

1 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos às entidades competentes que os solicitarem;

2 — Assinar os Termos de Responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para a realização de exames e ou tratamentos;

3 — Autorizar os Termos de Responsabilidade dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica no âmbito do n.º 2 do artigo 8.º do Despacho n.º 24/94, de 15 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de junho de 2011;

4 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do hospital;

5 — Justificar as faltas nos termos do artigo 185.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

6 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante;

7 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

8 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;

9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

10 — Autorizar o gozo de férias e sua acumulação;

11 — Autorizar a atribuição de fardamentos;

12 — Autorizar a realização e compensação, em tempo, de trabalho extraordinário, noturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, quando devidamente justificados;

13 — Aprovar as escalas de trabalho;

14 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

15 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os conditionalismos legais;

16 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

17 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências a delegada deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, nos termos do disposto do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

18 — A Diretora Clínica do Conselho de Administração fica autorizada a subdelegar todas ou parte das competências que por este despacho são nela delegadas.

19 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos da Diretora Clínica do Conselho de Administração, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

20 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

27 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

205668343

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

##### Despacho n.º 1664/2012

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no Despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar na diretora regional de educação do centro, Cristina Fernandes de Oliveira, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da direção regional de educação do centro, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

26 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205665192

##### Despacho n.º 1665/2012

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no Despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar na diretora regional de educação do Alentejo, Maria Reina Martin Ferreira Pimpão, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da direção regional de educação do Alentejo, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

26 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205665346

#### Despacho n.º 1666/2012

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no Despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar no diretor regional de educação de Lisboa e vale do Tejo, José Alberto Moreira Duarte, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da direção regional de educação de Lisboa e vale do Tejo, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

26 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205665508

#### Despacho n.º 1667/2012

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de outubro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no despacho n.º 10041/2011, de 10 de agosto, determino:

1 — Subdelegar no diretor regional de educação do norte, João Henrique de Carvalho Dias Grancho, a competência para a prática de todos os atos respeitantes ao procedimento aberto conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2011, de 1 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2011, de 9 de agosto, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados na área geográfica da Direção Regional de Educação do Norte, no ano letivo de 2011/2012, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças concursais, designar o júri do concurso, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — Subdelego, ainda, a competência para a prática dos atos necessários ao ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, destinados ao fornecimento de refeições pelo período necessário até à produção de efeitos do procedimento referido nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito do seu objeto.

27 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205666189

### Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

#### Declaração de retificação n.º 147/2012

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho:

Constatada a necessidade de proceder a retificações na informação relativa à aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2012/2013, a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 13 de dezembro de 2011, deliberou no sentido de tornar público que, na deliberação n.º 1193/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2011:

A p. 23078, onde se lê:

Código/estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
1000 Universidade do Minho. . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os lecionados pela Instituição, com exceção do Mestrado Integrado em Medicina.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação, com as seguintes particularidades: Licenciatura em Educação Básica — valida igualmente exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A; Mestrado em Psicologia — valida igualmente exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente;